



INDICAÇÃO N.º 13.444

Envio de projeto de lei à Câmara prevendo implantação de Programa de Aproveitamento de Alimentos inservíveis para comercialização, para distribuição a entidades filantrópicas e/ou famílias carentes.



OF.PR. 05 00 157

Organização Não-Governamental – ONG existente em São Paulo iniciou um projeto pioneiro, que já vem dando excelentes resultados: um motorista e uma nutricionista, num veículo de médio porte, percorrem as feiras livres nos horários de seu término e, junto às bancas de todo tipo de alimento, são recolhidos aqueles rejeitados – inservíveis – para comercialização devido a seu aspecto, mas ainda contendo todos os nutrientes necessários à saúde, que depois passam ainda por nova triagem. Visitam também grandes redes de supermercados, com o mesmo objetivo. Depois, tais alimentos (frutas, verduras, legumes...) são distribuídos a entidades filantrópicas que dão assistência a pessoas desamparadas a fim de serem preparadas sopas para alimentação daqueles necessitados. Ou então são ainda redistribuídos a famílias carentes.

Ora, não há sombra de dúvida quanto à superior importância dessa alternativa de se angariar comida para quem dela necessita e não tem condições para sua aquisição, sendo que os comerciantes visitados não têm negado sua parcela de colaboração, reconhecendo o esforço e trabalho daqueles abnegados cidadãos que os procuram.

E por que o Poder Público não poderia também participar desse tipo de iniciativa? Como? Bem, ele mesmo realizando tal tarefa: adquirindo um veículo devidamente equipado que possa acondicionar de forma refrigerada aqueles mesmos alimentos, designar um motorista e uma nutricionista para realizar aquele trabalho e, posteriormente, destinando tudo quanto for arrecadado, após nova triagem, a entidades filantrópicas de nossa cidade ou mesmo a famílias carentes.

Por isso,

INDICO ao Sr. Chefe do Executivo sejam determinadas as providências que considerar cabíveis e necessárias, junto ao setor competente da Municipalidade, no sentido de se promover estudos que concluam com a remessa de projeto de lei à Edilidade implantando um Programa de Aproveitamento de Alimentos inservíveis para a comercialização, nos moldes do acima apresentado.

Sala das Sessões, 30/05/00

FRANCISCO DE ASSIS POÇO